



20-8-98

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1151/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 45/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória em todo edifício com mais de 4 pavimentos, a instalação de gerador de energia elétrica.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XX, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, para assegurar ao atual Código de Obras e Edificações uma forma orgânica, evitando-se a edição de leis extravagantes, sugerimos a inclusão da exigência prevista no projeto no COE, na forma do substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 0045/98.

Acrescenta item à Seção 9.4 da Lei 11.228/92, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica acrescentada à Seção 9.4 - Equipamentos Mecânicos - da Lei 11.228/92 o item 9.4.5 com a seguinte redação:

"Será indispensável a instalação de gerador de energia elétrica em edificações que possuírem mais de 4 (quatro) pavimentos."

Art. 2º - A instalação do equipamento de que trata o artigo anterior deverá ser efetuada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei causará ao infrator a imposição de multa no valor de 850 UFIR, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/08/98

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Assir Pereira

Ivo Morganti

Viviani Ferraz